




ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
PROTOCOLO 619 18009	
POR:	Loto ZINHO
DATA:	24 09 2009
Hs	14:22
	
Assinatura	

LEI Nº. 1.826, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.

*Altera o art. 1º da Lei 1.799, de 26 de maio de 2009 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei 1.799, de 26 de maio de 2009, para retificar a área dos Lotes de 11 e 12, da quadra 175, situados entre as Avenidas Brasília e Bahia, e Ruas Erlandson Leitão Brito e Francisco de Abreu, desta cidade, de **1.200 m<sup>2</sup> para 1.225 m<sup>2</sup>.**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº. 037/2009, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Alexandre Tadeu Salomão Abdalla, (nos termos da Lei nº. 1.806 de 16/06/2009).

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de setembro de 2009.

  
**ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA**  
Prefeito Municipal